



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 395/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6343/2023

Aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **TAG EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.007.541/0001-19, estabelecida na Rua Galdino Pimentel, n.º 320 A, Bingen, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo Sr. Rafael Nunes Plantz, portador da Carteira de Identidade n.º 10.180.645-3 DIC/RJ e CPF n.º 036.249.697-81, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual e futura prestação de serviços do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial n.º 064/2023 e em seus anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 092/2009, Decreto Federal n.º 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PALCOS, TENDAS, MOBÍLIA E CAMARINS, PARA OS EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISPETRO E O CERIMONIAL DO GABINETE.**

TAG EVENTOS EIRELI LTDA CNPJ sob o n.º 15.007.541-19					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I - ESTRUTURAS METÁLICAS					
1	Fechamento Metálico, Conforme Termo De Referência	300	DÍARIA	38,44	11.532,00
2	Grades De Isolamento, Conforme Termo De Referência.	1.200	DÍARIA	19,23	23.076,00
3	Treliça, Conforme Termo De Referência.	800	M/DIA	19,24	15.392,00
VALOR TOTAL LOTE I: R\$ 50.000,00					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE II - PALCOS					
1	Palco 6x4m, Conforme Termo De Referência.	12	DÍARIA	2.933,50	35.202,00
2	Palco 9x6m, Conforme Termo De Referência.	10	DÍARIA	4.401,80	44.018,00
3	Palco 12x10m, Conforme Termo De Referência	30	DÍARIA	8.311,50	249.345,00

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.10.19 12:03:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4	Palco Concha 18x14m, Conforme Termo De Referência.	10	DÍARIA	19.556,00	195.560,00
5	Torre De Fly, Conforme Termo De Referência.	60	DÍARIA	782,25	46.935,00
6	Piso Praticável, Conforme Termo De Referência.	100	DÍARIA	48,90	4.890,00
7	Piso Tablado, Conforme Termo De Referência.	1.000	DÍARIA	39,10	39.100,00
8	Carpete, Conforme Termo De Referência.	1.000	M²/DIA	24,45	24.450,00

VALOR TOTAL LOTE II: R\$ 639.500,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	--------	-------	-------------------	-------------------

LOTE III - TENDAS

1	Tenda Piramidal 3x3m Branca, Conforme Termo De Referência	250	DÍARIA	162,80	40.700,00
2	Tenda Piramidal 3x3m Cristal, Conforme Termo De Referência.	50	DÍARIA	203,50	10.175,00
3	Tenda Piramidal 3x3m Branca, Tipo Bar Com Balcão E Saia, Conforme Termo De Referência.	20	DÍARIA	285,00	5.700,00
4	Tenda Piramidal 5x5m Branca, Conforme Termo De Referência	100	DÍARIA	285,01	28.501,00
5	Tenda Piramidal 5x5m Cristal, Conforme Termo De Referência	60	DÍARIA	366,00	21.960,00
6	Tenda Piramidal 10x10m Branca, Conforme Termo De Referência.	80	DÍARIA	695,00	55.600,00
7	Tenda Piramidal 10x10 Cristal, Conforme Termo De Referência.	40	DÍARIA	1.220,00	48.800,00
8	Fechamento Lateral Para 3x3 Branca, Conforme Termo De Referência	200	DÍARIA	12,25	2.450,00
9	Fechamento Lateral Para Tenda 5x5 Branca, Conforme Termo De Referência.	180	DÍARIA	32,50	5.850,00
10	Fechamento Lateral Para Tenda 10x10 Branca, Conforme Termo De Referência.	80	DÍARIA	78,30	6.264,00

VALOR TOTAL LOTE III: R\$ 226.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	--------	-------	-------------------	-------------------

LOTE IV - ESTRUTURAS DE MOBILIA

1	Cadeiras De Plástico, Conforme Termo De Referência	1000	DÍARIA	3,68	3.680,00
2	Conjunto De Mesas E Cadeiras De Plástico, Conforme Termo De Referência.	50	DÍARIA	24,60	1.230,00
3	Conjunto De Mesas E Cadeiras	50	DÍARIA	572,00	28.600,00

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=B, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multisig, ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A.3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.10.19 12:53:53 -03'00'





DELCAN/NU
Processo nº: 6243/23
Folha nº: 534
Assinatura/Matricula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	De Madeira, Conforme Termo De Referência.				
4	Climatizador, Conforme Termo De Referência.	20	DÍARIA	574,50	11.490,00
VALOR TOTAL LOTE IV: R\$ 45.000,00					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE V - ESTRUTURAS DE CAMARINS					
1	Camarim Em Octanorme 3x3, Conforme Termo De Referência	60	DÍARIA	1.500,00	90.000,00
2	Camarim Em Octanorme 4x4, Conforme Termo De Referência	30	DÍARIA	2.000,00	60.000,00
3	Camarim Em Octanorme 5x5, Conforme Termo De Referência	20	DÍARIA	2.500,00	50.000,00
VALOR TOTAL LOTE V: R\$ 200.000,00					
TOTAL GERAL DOS LOTES: R\$ 1.160.500,00					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar -se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

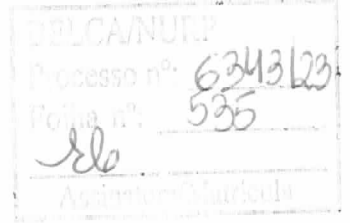
II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar -se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=IC SOLUTI Multipla v5, ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.10.19 12:04:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Será facultativa a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, no caso de valores inferiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Instituto Municipal de Cultura, Secretaria de Turismo (TURISPETRO) e Cerimonial do Gabinete.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v.5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
c=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.10.19 12:04:37 -03'00'





CELCA/NURP
Processo nº: 624 3/23
Folha nº: 536
Assinatura: *El*
Assinatura: *El*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

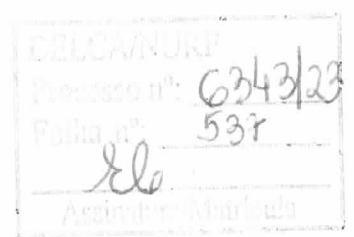
8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.10.19 12:05:00 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

Rafael Nunes Planck
TAG EVENTOS EIRELI
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I
Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PALCOS, TENDAS, MOBÍLIA E CAMARINS, PARA OS EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISPETRO E O CERIMONIAL DO GABINETE**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,

o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

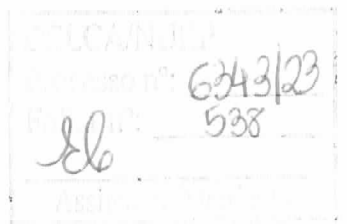
5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência.

5.1.9. Os serviços serão solicitados por demanda, devendo a contratada fazer a entrega e a montagem dos equipamentos nos dias e locais previamente indicados pela contratante.

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662
715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=2078171000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.10.19 12:05:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.1.10. As datas e os horários da realização dos eventos serão previamente comunicados pela contratante, por meio de solicitação formal da área requisitante, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência, visando este prazo garantir atendimento de demandas futuras advindas das obrigações institucionais dos órgãos referidos no item 1.1 do TR.

5.1.11. Em caso excepcional, segundo o interesse público e princípio da efetividade, poderá a contratante solicitar serviços no prazo inferior ao previsto no item 4.2 desde que devidamente aceito pela empresa.

5.1.12. Os serviços deverão ser executados somente após o encaminhamento da Ordem de Serviço, em locais onde ocorram eventos de interesse da contratante, a serem definidos, independentemente de horário, feriados ou fins de semana, no município de Petrópolis – RJ.

5.1.13. O Gestor do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados nesse Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa pela mesma, por escrito, que deverá ser analisada pelo fiscal de contrato.

5.1.14. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em acordo com a legislação afeta ao serviço. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

5.1.15. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 01 (um) dia útil do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

5.1.16. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos, devidamente justificados.

5.1.17. Em acordo com os princípios norteadores da Administração Pública, assim como em acordo ao interesse público, a substituição de produto e/ou equipamento eivado de vício deverá ser feita no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a constatação.

5.1.18. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo fiscal de contrato designado pelo respectivo órgão contratante, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.19. Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

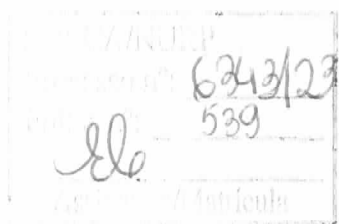
5.1.20. O recebimento definitivo, em suma, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

6. Obrigações da futura contratante:

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896627
15

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multiple vS, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.10.19 12:05:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.12. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.13. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.15. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.17. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.18. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896627
15

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.10.19 12:06:19 -03'00'



6343/23
540
elo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na Ação Cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

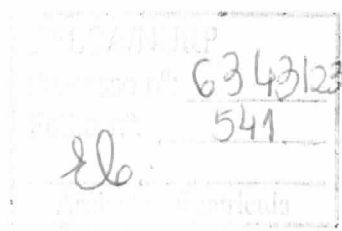
8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.10.19 12:06:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho ns°:24.01.13.392.2019.2.073.33.90.39.00 e 24.01.13.392.2019.2.073.33.90.39.00 do Instituto Municipal de Cultura; 23.695.2013.2047.33.90.39.00 – fonte 1.500.99, da TURISPETRO e 10.01.04.122.2004.2010.33.90.39.00, do Gabinete do Prefeito.

10.6 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:8868966271
5

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=2078171000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.10.19 12:07:21 -03'00'

10





6343/23
542
elo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.*****

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.10.19 12:07:55 -03'00'



SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

Rafael Nunes Plange
TAG EVENTOS EIRELI
Beneficiária

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1354/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 17/2023 Livro E-124, fls. 35/36 Processo Administrativo n.º 32042/2022. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1.º Distrito, entre o Município de Petrópolis e LENIR FATIMA DE CASTRO, LEILA DE CASTRO BENTES MONTEIRO, SIDNEY DE CASTRO, ELISABETH DE CASTRO MOREIRÃO, ALMERINDA FERREIRA DA SILVA, CANDIDA LAGE DE CASTRO, CELSO DE CASTRO na qualidade de concessionários, neste ato representado pela Sra. MARIA CRISTINA DO CARMO TRINDADE CARVALHO conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à sepultura n.º 40719, localizada na quadra n.º 09, fila 02, ordem 09, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 115,71, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1420/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 395/2023

Processo n.º 6343/2023 – Pregão Presencial n.º 064/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PALCOS, TENDAS, MOBÍLIA E CAMARINS, PARA OS EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISPETRO E O CERIMONIAL DO GABINETE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Instituto Municipal de Cultura, Secretaria de Turismo – TURISPETRO e o Cerimonial do Gabinete. Beneficiária da Ata: TAG EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 15.007.541-19. Valor Estimado: 1.160.500,00 Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	Qtd	UN	UN R\$	Total R\$
LOTE I – ESTRUTURAS METÁLICAS					
1	Fechamento Metálica, conforme Termo de Referência	300	DIA	38,44	11.532,00
2	Grades de Isolamento, conforme Termo de Referência	1.200	DIA	19,23	23.076,00
3	Trelíça, conforme Termo de Referência	800	M/DIA	19,24	15.392,00
VALOR TOTAL LOTE I: R\$ 50.000,00					
LOTE II – PALCOS					
1	Palco 6x4m, conforme Termo de Referência	12	DIA	2.933,50	35.202,00
2	Palco 9x6m, conforme Termo de Referência	10	DIA	4.401,80	44.018,00
3	Palco 12x10m, conforme Termo de Referência	3.000	DIA	8.311,50	24.934,50
4	Palco Concha 18x14m, conforme Termo de Referência	10	DIA	19.556,00	195.560,00
5	Torre de Fly, conforme Termo de Referência	60	DIA	782,25	46.935,00
6	Piso Praticável, conforme Termo de Referência	100	DIA	48,90	4.890,00
7	Piso Tablado, conforme Termo de Referência	39,10	DIA	39,10	39.100,00
8	Campe, conforme Termo de Referência	1.000	M/DIA	24,45	24.450,00
VALOR TOTAL LOTE II: R\$ 639.500,00					
LOTE III – TENDAS					
1	Tenda Piramidal 3x3m Branca, conforme Termo de Referência	250	DIA	162,80	40.700,00
2	Tenda Piramidal 3x3m Cristal, conforme Termo de Referência	50	DIA	203,50	10.175,00
3	Tenda Piramidal 3x3m Branca, Tipo Bar Com Balcão E Saida, conforme Termo de Referência	20	DIA	285,00	5.700,00
4	Tenda Piramidal 5x5m Branca, conforme Termo de Referência	100	DIA	285,01	28.501,00
5	Tenda Piramidal 5x5m Cristal, conforme Termo de Referência	60	DIA	366,00	21.960,00
6	Tenda Piramidal 10x10m Branca, conforme Termo de Referência	80	DIA	695,00	55.600,00
7	Tenda Piramidal 10x10 Cristal, conforme Termo de Referência	40	DIA	1.220,00	48.800,00
8	Fechamento Lateral para 3x3 Branca, conforme Termo de Referência	200	DIA	12,25	2.450,00
9	Fechamento lateral p/ tenda 5x5 Branca, conforme Termo de Referência	180	DIA	32,50	5.850,00
10	Fechamento Lateral Para Tenda 10x10 Branca, conforme Termo de Referência.	80	DIA	78,30	6.264,00
VALOR TOTAL LOTE III: R\$ 226.000,00					
LOTE IV – ESTRUTURAS DE MOBÍLIA					
1	Cadeiras de Plástico, conforme Termo de Referência	1000	DIA	3,68	3.680,00
2	Conjunto de mesas e cadeiras de plástico, conforme Termo de Referência	50	DIA	24,60	1.230,00
3	Conjunto de mesas e cadeiras de madeira, conforme Termo de Referência	50	DIA	572,00	28.600,00

4	Climatizador, conforme Termo de Referência	20	DIA	574,50	11.490,00
VALOR TOTAL LOTE IV: R\$ 45.000,00					
LOTE V – ESTRUTURAS DE CAMARINS					
1	Camarin em Octanorme 3x3, conforme Termo de Referência	60	DIA	1.500,00	90.000,00
2	Camarin em Octanorme 4x4, conforme Termo de Referência	30	DIA	2.000,00	60.000,00
3	Camarin em Octanorme 5x5, conforme Termo de Referência	20	DIA	2.500,00	50.000,00
VALOR TOTAL LOTE V: R\$ 200.000,00					

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1456/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 24/2023, livro C-38, fls. 65/67. Processo Administrativo n.º 61195/2022. Contrato de Fornecimento entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA. O objeto é o FORNECIMENTO DE 1.200, SACOS DE CIMENTO CP III, EMBALAGEM DE 50 KG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. O prazo é de 90 dias. O valor global é de R\$ 40.056,00. O Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2014.2.0 50.3390.30.24, fonte 1.705.00 e Nota de Empenho n.º 2215/2023, da Secretaria de Obras. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1460/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 34/2023, livro F-99 fls. 139/140. Processo Administrativo n.º 43636/2023. Termo de compromisso ambiental entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e FAZENDA BELA VISTA IMÓVEIS SPE LTDA. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em propriedade. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização da atividade descrita no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO se compromete a PLANTAR 1002 mudas nativas do Bioma Mata Atlântica em área do próprio terreno do Condomínio, a qualquer momento até o prazo final do vencimento da respectiva Autorização Ambiental, preferencialmente entre os meses de outubro e março, de acordo com os custos da tabela EMOP. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1461/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 35/2023, livro F-99 fls. 141/142. Processo Administrativo n.º 40729/2022. Termo de compromisso ambiental entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e FAZENDA BELA VISTA IMÓVEIS SPE LTDA. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em propriedade. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização da atividade descrita no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO se compromete a PLANTAR 7068 mudas nativas do Bioma Mata Atlântica em área do próprio terreno do Condomínio, a qualquer momento até o prazo final do vencimento da respectiva Autorização Ambiental, preferencialmente entre os meses de outubro e março, de acordo com os custos da tabela EMOP. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1467-A/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 50/2023, livro D-45, fl. 127. Processo Administrativo n.º 45861/2022. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços lavrado sob o termo n.º 35/2022, livro D-40, fls. 139/143, entre o Município de Petrópolis, e JVM CONSULTORIA LTDA. O objeto é o acréscimo do valor de R\$ 1.095.181,14, equivalente a 24,67% do valor original. O Programa de Trabalho n.º 21.01.15.452.2014.2052.3390.39.29, Fonte n.º 1.751.00 e nota de empenho n.º 2378/23, da Secretaria de Serviços Segurança e Ordem Pública. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original. Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SITUADO NA RUA HENRIQUE SCHMIDT, N.º 66, BAIRRO CASTRIOTO, PETRÓPOLIS/RJ. DATA/HORA: 07/12/2023 às 10h. LOCAL: Rua Teresa, n.º 1.515, L2, Alto da Serra, Petrópolis, RJ.

Editais completos e maiores informações a partir de 06/11/2023 no "site" www.petro-polis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: Tel.: (024) 2233-8195/8202, das 12h às 17h, nos dias úteis.

Petrópolis, 26 de outubro de 2023.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente da CPL.**Secretaria de Obras****ACEITE DEFINITIVO**

Comunicamos à empresa CONSTRUTORA IMPACTO ENGENHARIA LTDA, que, a partir de 12/06/2023, ficam aceitos definitivamente os serviços contratados através do processo n.º 23267/2022, compreendendo a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA A INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA QUADRA DE ARARAS E DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, DE QUADRA POLIESPORTIVA EM ÁGUAS LINDAS – PETRÓPOLIS/RJ.

RICARDO MAURICIO DA ROCHA
Engenheiro Civil**Secretaria de Esportes,
Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer****PORTARIA N.º 24 de 18 de outubro de 2023**

O Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, os servidores LEONAR BESSA, matrícula n.º 24743-0, RODRIGO CLAVELAND VECA, matrícula n.º 24.744-8, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo n.º 35184/2023 – ELDIAS COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, conforme instrução normativa CGR n.º 05 art. 4º, a partir de 18/10/2023.

RAFAEL JOSÉ SIMÃO

Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer